



# Município de Guariba

## Estado - São Paulo

**LEI COMPLEMENTAR N° 3708, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

*Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de 05/04/2024 - Edição nº 1304A*

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DE R\$ 100,00, NO em sessão extraordinária realizada no dia 4 de abril de 2024, VALOR NOMINAL DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, APROVOU e eu Celso Antônio QUE FICA AUMENTADO PARA R\$ 800,00, A Romano, Prefeito Municipal de Guariba, no uso das PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2024, QUE É PAGO, atribuições conferidas pelo art. 57, inciso VI, da Lei MENSALMENTE, POR MEIO DE CARTÃO Orgânica do Município, de 05/04/1990, sanciono e MAGNÉTICO, AOS EMPREGADOS PÚBLICOS promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

MUNICIPAIS, CONSELHEIROS TUTELARES E SERVIDORES ESTADUAIS MUNICIPALIZADOS, NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** O Auxílio Alimentação, criado pelo art. 7º da Lei Complementar nº 2.483, de 25/02/2011, e atualizado pela Lei Complementar nº 3.672, de 18/12/2023, pago, mensalmente, por meio de cartão magnético, aos empregados públicos municipais, membros efetivos do Conselho Tutelar e aos servidores estaduais municipalizados, nas áreas da educação e saúde, fica acrescido de R\$ 100,00 e aumentado de R\$ 700,00 para R\$ 800,00, a partir de 1º de março de 2024.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de créditos adicionais suplementares, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais), para custear as despesas do fornecimento do cartão alimentação aos servidores municipais, a serem cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2023, conforme dispositivo legal constante no Inc. I, do § 1º, do Art. 43, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual, do exercício financeiro de 2024 que, se for necessário, poderão ser novamente suplementadas na forma da legislação em vigor.

**Art. 4º** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2024.

*Guariba, 05 de abril de 2024.*

***CELSO ANTÔNIO ROMANO***

*Prefeito Municipal*

*Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.*

***ROSEMEIRE GUMIERI***

*Diretora do Departamento de Gestão Pública*

